

PROJETO DE LEI N° 2.092 DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre medidas  
de segurança e apoio  
pessoal em favor de  
ex-Governador do  
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Governador do Distrito Federal, terminado seu mandato, tem direito a utilizar os serviços de quatro servidores para atividades de segurança e apoio pessoal, bem como um veículo oficial de serviço, com motorista, durante o período de dois mandatos subsequentes ao seu.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam criados no quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - dois Cargos de Natureza Especial, CNE 05, de Assessor Especial de Segurança e Apoio do ex-governador;

II - seis Cargos do Grupo Assessoramento, símbolo DFA-11, de Assessores de Segurança.

Parágrafo único - Metade dos cargos e que se referem os incisos I e II deste artigo serão preenchidos a partir da vigência desta Lei, e os demais a partir de 1º de janeiro de 2003, se for o caso.

Art. 3º Os servidores que se refere esta Lei serão de livre indicação dos ex-governadores do Distrito Federal.

Art. 4º Os Cargos de que se trata o art. 2º, incisos I e II, são considerados, para todos os efeitos legais, de natureza policial militar ou bombeiro militar, caso os indicados pertençam ao serviço ativo dessas corporações.

Art. 5º Correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Governo do Distrito Federal as despesas decorrentes do atendimento a ex-governador, nos termos desta Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 2.481 de 18 de novembro de 1999.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001.